



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Cria o serviço Municipal de “Fomento Agrícola.”

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado na Prefeitura Municipal, o serviço de Fomento compreendendo tal serviço, além do incentivo material à economia agrícola municipal, o combate à formiga.

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do próximo exercício a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de novembro de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 29/11/1955
Reg. às fls. nº 079

LEI Nº 057, 29 de novembro de 1955.
Alterada pela Lei de nº 088 de 22 de maio de 1957.

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000